



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 97/2003

Data: 20/06/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>30/06/2003</u>	
Votação: <u>UNANIMIDADE</u>	
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1982, DE 28 DE MAIO DE 2003.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - O art. 12 da Lei Municipal nº 1982, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 A: A cautela premiada é obtida através de sorteio em ato público, conforme consta no art. 2º da presente Lei.

§ 1º: - As cautelas, com o nome do concorrente e da Escola indicada ao prêmio, serão depositadas em uma urna.

§ 2º: - Será premiada a cautela extraída, manualmente, da urna, por pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Finanças (NR).

Art. 2º: - Revoga-se o art. 12, em todos os seus incisos, alíneas e itens.

Art. 3º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de junho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 92/2003

Data: 20/06/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1982/03, que versa sobre instituição da premiação Bolão Serafinense de Prêmios, com a finalidade de prestigiar o comércio e consumo local, contém, em seu bojo, o processo de indicação do concorrente contemplado, através de cautelas numeradas, cujo número será constituído por extração de algarismos de um globo.

Por ocasião da confecção das cautelas, foi averiguado que a numeração em cautelas representa altos custos, onerando sobremaneira os cofres públicos.

Objetivando redução de custos, visando economicidade, propõe-se substituição do processo estabelecido no art. 12 da Lei inicial nº 1982/03, por uma extração manual, de uma urna ou similar.

Em síntese, a cautela extraída, portadora do nome do concorrente e da Escola, indicará os concorrentes premiados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de junho de 2003.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	<u>30/06/2003</u>
PFL. <u>[assinatura]</u>	PTB. <u>[assinatura]</u>
PMDB. <u>[assinatura]</u>	PPB. <u>[assinatura]</u>
PSDB. <u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>